



OFÍCIO Nº. 14/2020

Primavera do Leste – MT, 18/08/2020.

NORMATIVA INTERNA ADMINISTRATIVA DO CTPVA

DIRETORIA GESTÃO 2020/2023

O **CLUBE DE TIRO PRIMAVERA – CTPVA**, inscrito no CNPJ nº 24.995.430/0001-59, CR 177475, localizado na Rodovia MT 130, KM 04 + 03 Km à direita, município de Primavera do Leste/ MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Antônio Duarte, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0897391-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.446.541-49, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, vem por meio deste informar o seguinte:

CONSIDERANDO o artigo 25, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, estiveram presentes em reunião, na data de hoje, seus diretores o Presidente Diego Antônio Duarte, o Vice-Presidente Tenente Coronel PM/MT Everson Cezar Gomes Metelo, o Diretor Secretário Kleber Lazzari, o Diretor Tesoureiro Paulo Geraldo Freitas Shorn e o Diretor Técnico Maicon Fernando Dahm;

CONSIDERANDO o artigo 26, item I, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, compete a Diretoria administrar e zelar pelos bens patrimoniais e de interesse do clube;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do artigo 28, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, foram convidados 03 (três) associados o Sr. Neri Luiz Dalbem, Presidente do Conselho Fiscal do CTPVA, o Sr. Guilherme Almeida Ohl, e o Sr. Robson Antônio Donin, estes dois últimos membros titulares do conselho Fiscal do CTPVA, todos presentes e com direito de voz, para participarem da presente reunião;

CONSIDERANDO o artigo 29, item XVII, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, compete a Presidência permitir a título oneroso ou gratuito, a utilização para treinamentos de entidades armadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal nas dependências do CTPVA, sempre que solicitado;



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetirop Primavera.com.br

CONSIDERANDO o artigo 52, item I, Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, é dever de todo associado cumprir o Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, bem como as suas normativas emanadas dos órgãos deliberativos do Clube;

CONSIDERANDO o artigo 53, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, acerca das penalidades previstas no referido estatuto em caso de inobservância das normativas;

CONSIDERANDO o artigo 56, do Estatuto do Clube de Tiro Primavera CTPVA, acerca da pena de suspensão;

CONSIDERANDO o Pedido de Providencia número 7867-23.2018.811.0037 da Primeira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste - MT, da entrada de menores as dependências onde se encontra os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA;

CONSIDERANDO que as entidades de tiro são responsáveis pela fiscalização, em suas dependências, no tocante a prática de tiro, nos moldes dos artigos acima mencionados, nas LEIS, nas PORTARIAS e nos DECRETOS, em vigor.

CONSIDERANDO QUE ESTE OFICIO É UM DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL DO CTPVA ASSINADO POR SEU PRESIDENTE, SENDO QUE A ATA ORIGINAL DESTA REUNIÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEUS PARTICIPANTES ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DO CLUBE.

Dito isto, ficam definidas as **NORMAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS** (baixo transcritas) onde **TODOS** os associados do Clube de Tiro Primavera CTPVA deverão observá-las, sob pena de aplicação das penalidades, dentre elas a de suspensão pelas infrações cometidas:

Artigo 01 - DO CADASTRO DE ASSOCIADO NO SITE/SISTEMA CTPVA.

I) Os associados ao CTPVA possui um cadastro único no site/sistema do clube, a plataforma de cadastro detém de alguns campos de dados obrigatórios e de campos de dados que somente a diretoria do CTPVA terá acesso em cadastrar e alterar.

II) Os associados ao CTPVA terão acesso a seu cadastro por meio de login e senha no site/sistema do CTPVA.

III) Os associados ao CTPVA deverão manter seu cadastro atualizado, preenchendo campos e anexando arquivos digitais de documentos na base de dados.



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetirop Primavera.com.br

IV Todos documentos anexados pelos associados ao CTPVA na base de dados do seu cadastro terá um prazo de 48 horas para ser analisado e validado ou não pela diretoria do CTPVA.

V) Os associados ao CTPVA que precisarem de recuperar sua senha deverá realizar a solicitação via site/sistema no campo destinado a essa função.

Artigo 02

DAS DECLARAÇÕES FORNECIDAS PELO CTPVA AO ASSOCIADO DO CTPVA.

I) As declarações geradas site/sistema do CTPVA para seus associados tem como base os modelos determinados pelas PORTARIAS, LEIS e DECRETOS atuais, utilizando os dados cadastrais de cada associado para seu complemento.

II) As declarações geradas pelo site/sistema do CTPVA se encontram configuradas sobre as normas de PORTARIAS, DECRETOS e LEIS atuais.

III) Algumas declarações geradas pelo site/sistema do CTPVA são passíveis de análise da diretoria quanto a sua liberação ou não, o prazo de análise para liberação ou não é de 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação da declaração. Fica autorizada a diretoria solicitar documentos para liberação de declarações em análise.

IV) A declaração de Habitualidade gerada pelo site/sistema do CTPVA só será gerada se o associado estiver no mínimo 08 (oito) registro de habitualidade em dias distintos em um período de 12 (doze) meses.

V) Toda declaração vinculada ao tiro desportivo só será gerada pelo CTPVA a seus associados por meio do site/sistema do CTPVA, conforme PORTARIAS, LEIS e DECRETOS atuais.

Artigo 03

DO REGISTRO DA HABITUALIDADE.

I) Registros de habitualidade são anotações permanentes das entidades de tiro prática ou de administração de tiro que comprovam a presença do atirador desportivo no estande de tiro para treinamento ou competição oficial.

II) O CTPVA possui um sistema eletrônico para registro de habitualidades de seus associados, que após o associado anexar no seu cadastro os arquivos digitais de documentos que comprovam a posse de arma para a prática de tiro desportivo, e os mesmo serem validados pela diretoria ou por um colaborador do CTPVA, a própria diretoria ou um colaborador do CTPVA realizara o cadastro das digitais do associado em questão, junto aos equipamentos eletrônicos de registro de habitualidade.

III) Os associados ao CTPVA deverão registrar suas habitualidades referentes a treinamentos nos equipamentos eletrônicos (leitor de digital) disponíveis nas dependências onde se encontram o STAND DE TIRO do CTPVA.

IV) O Registro de habitualidade pelo associado ao CTPVA se dará por meio de login que será seu CPF e Senha que será a autenticação de sua digital no leitor digital, comprovando assim sua autenticidade no registro de



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetiroprimavera.com.br

habitualidade.

V) As habitualidades que se referem a participação do associado ao CTPVA em competições do clube serão registradas pelo CTPVA, conforme comprovação da participação do associado na competição que se dará pela sua assinatura na sumula de prova no ato de sua participação.

Artigo 04

DA CARTEIRA DE ASSOCIADO AO CTPVA.

I) Considerando que a Declaração de Filiação junto a um entidade de tiro é documento legal que comprova o vínculo de uma pessoa a entidade, fica determinado que a Carteira de associado ao CTPVA, é um documento administrativo interno do clube, que a mesma será emitida somente após o associado ao CTPVA possuir CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo), a carteira de associado ao CTPVA terá na sua parte da frente o símbolo do CTPVA e o ano de referência vigente, no seu verso terão as informações do nome do associado, data de nascimento, número do CPF, número e dados do RG, número do CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo), modalidade e número do associado, data de validade da carteira de associado, bem como um código QR CODE que permitirá a autenticação eletrônica da carteira de associado ao CTPVA, disponibilizando dados e foto cadastrados do associado no site/sistema do Clube de Tiro Primavera CTPVA.

Artigo 05

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CTPVA.

I) Terça-feira das 13:00 as 17:30h;

II) Quarta-feira à Domingo das 07:00 as 11:30h e das 13:00 as 17:30h:

Artigo 06

Entrada e permanência nas dependências do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA:

I) A prática de tiro é uma atividade regulamentada pelo Exército Brasileiro e/ou Polícia Federal e que o CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, tendo em vista que as dependências onde se encontra os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA é de caráter exclusivo as atividades de tiro, a entrada de pessoas associadas ou não serão definidas, conforme abaixo descrito:

a). Entrada e Permanência Ordinária: A entrada e permanência ordinária de pessoas nas dependências onde se encontra os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA será permitida apenas pessoas associadas ao CTPVA e que possuem CR (certificado de Registro – Atirador Desportivo), mediante a apresentação dos seguintes documentos do associado ao colaborador/funcionário do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, sendo eles, carteira de associado ao CTPVA do ano vigente, documento de identificação com foto do associado, CR (certificado de Registro – Atirador Desportivo).



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetirop Primavera.com.br

b). Entrada e Permanência Extraordinária: As pessoas associadas ao CTPVA que não possuem CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo) e pretendem entrar, permanecer em visita as dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA deverá formalizar o comunicado do seu interesse junto a diretoria, que por sua vez verificará a disponibilidade de um membro diretor para acompanhá-lo durante a entrada e permanência, vez que a referida visita só poderá acontecer mediante autorização formalizada pela diretoria na presença de um membro diretor.

II) Os associados ao CTPVA que possuem CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo) deverão solicitar, por escrito, a autorização de entrada de pessoas convidadas do associado para conhecer as dependências do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, junto à diretoria, que por sua vez verificará a disponibilidade de um membro diretor para acompanhá-los durante a visita, a qual acontecerá após autorização formalizada pela diretoria.

III) As pessoas não associados ao CTPVA, que possui porte de arma de fogo e pretendem realizar a prática de tiro nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, somente poderão entrar, permanecer, praticar tiro nos STAND DE TIRO mediante solicitação de requerimento por escrito, comprovação documental e autorização formalizada pela diretoria do CTPVA.

IV) Em competições nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, organizadas pelo CTPVA e/ou Federação e/ou Confederação serão permitida a entrada, permanência de pessoas conforme determinar a organização da competição em questão.

V) As pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo CTPVA para prestar serviços que não tem relação com a prática de tiro poderão entrar e permanecer dentro das dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA durante o período vigente do serviço prestado, mediante a autorização da diretoria do CTPVA.

VI) Em cumprimento do Pedido de Providencia número 7867-23.2018.811.0037 da Primeira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste – MT, as pessoas **menores de idade** que pretendem entrar, permanecer em visita as dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA deverão estar acompanhado com Pai ou Mae, mediante a apresentação de documentos que comprovem a paternidade e filiação (RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento) e/ou acompanhado de pessoa autorizada conforme autorização assinada e reconhecida firma em cartórios das assinaturas conforme a autorização conforme **anexo A** desta normativa.

Artigo 07

NORMAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS ONDE SE ENCONTRA OS STAND DE TIRO DO CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA.

I) É proibido transitar com qualquer tipo arma de fogo carregada/municiada/alimentada nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA.

II) É proibido transitar com arma de fogo fora do case/maleta/bolsa/coldre nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA. No caso de armas longas as mesmas poderão estar fora de case/maleta/bolsa desde que estiverem com seu sistema de carregamento/municiamento/alimentação aberto e visível.



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetirop Primavera.com.br

III) É proibido o acesso a arma de fogo por pessoas que não possuem CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo), nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA. Salvo conforme descrito no artigo 9 e artigo 10 abaixo.

IV) O acesso a arma de fogo nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA só será permitido na Área de Desmuniamento/Muniamento, Área de Segurança e Área de Tiro Real.

V) São consideradas áreas de tiro real nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA a área de tiro demarcada (linha amarela) na pista de silhueta metálica e área de tiro fuzil, área de tiro pista 01 a pista 11 e área de tiro ao prato.

VI) É proibido que pessoas que não possuem CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo) acesse qualquer área de tiro real nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA. Salvo conforme descrito no artigo 9 e artigo 10 abaixo.

VII) É proibido que o associado permita que seu convidado que não possui CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo) acesse qualquer área de tiro real nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA. Salvo conforme descrito no artigo 9 e artigo 10 abaixo.

VIII) É obrigatório que todas pessoas próximas as áreas de tiro real nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA esteja fazendo uso de óculos e protetores auriculares.

IX) É recomendado que todas pessoas presentes nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA esteja fazendo uso de óculos e protetores auriculares.

Artigo 08

DA PRÁTICA DE TIRO

I) É norma interna do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA a proibição da prática de tiro nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA para pessoas que não possuem CR (Certificado de Registro – Atirador Desportivo). Salvo conforme descrito no artigo 9 e artigo 10 abaixo.

Artigo 09

DAS INSTRUÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

I) Toda e qualquer instrução, teórica ou prática, somente poderá ser realizada por membros da diretoria do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA se os mesmo forem capacitados e autorizados legalmente pela instrução em questão, ou por uma pessoa física ou jurídica devidamente qualificada e autorizada legalmente para atividade em questão, que deverá ser CONTRATADA pelo CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA para esta função, cabendo apenas a diretoria do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA o direito da contratação.



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetiroprimavera.com.br

II) É proibido que o associado mesmo que sendo instrutor realize a prática da atividade de instrução, teórica ou prática, nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, ou em outro local utilizar o nome do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA para essa atividade sem que esteja devidamente contratado para a atividade, sua associação tem apenas o intuito de sua prática de tiro desportivo.

III) É proibido ao associado contratar instrutores para instruções teóricas e/ou prática nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA, a contratação de profissionais para esta atividade cabe e é de direito apenas da diretoria do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA.

Artigo 10

DOS TREINAMENTOS REALIZADOS PELAS ENTIDADES ARMADAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS ONDE SE ENCONTRA OS STAND DE TIRO DO CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA.

I) Toda e qualquer treinamento, teórico ou prático, realizados pelas entidades armadas no âmbito federal, estadual e municipal nas dependências onde se encontra os stand de tiro do Clube de Tiro Primavera CTPVA somente poderão serem realizadas, comandadas por membros destas entidades devida autorizados conforme descrito em ofício enviado pela entidade aos cuidados da diretoria do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA que analisará a(s) data(s) solicitadas para treinamentos e responderá via ofício as datas disponíveis para tais treinamentos.

Artigo 11

DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

I) Toda e qualquer ocorrência que descumpra os termos dessa normativa, ocorridas nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA serão registradas por um colaborador do CTPVA, relatando a data, ocorrência e nomes dos envolvidos, tal relato terá validade de testemunha ocular sobre o fato.

II) Toda e qualquer ocorrência que descumpra os termos dessa normativa, ocorridas nas dependências onde se encontram os STAND DE TIRO do CLUBE DE TIRO PRIMAVERA CTPVA poderão ser registradas por um associado do CTPVA, relatando a data, ocorrência e nomes dos envolvidos, tal relato terá validade de testemunha ocular sobre o fato.

Artigo 12

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS

I) Todos associados estão sujeitos a penalidades pelo descumprimento de normas estatutárias e normas administrativas, cabendo a diretoria do CTPVA, analisar e aplicar a penalidade cabível a infração cometida por um associado, dentre elas Advertência Verbal, Advertência por Escrito (que será encaminhada por correspondência eletrônica e/ou física), Suspensão Temporária por Debito, Suspensão e Exclusão.



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetirop Primavera.com.br

Artigo 13

DA PENALIDADE DE SUSPENSAO

I) Todos associados estão sujeitos a penalidade de suspensão, por um período de até 180 dias, fica determinado por esta normativa administrativa que a pena de suspensão poderá ser aplicada pela diretoria do CTPVA, ao associados que descumprir os termos do artigo 6, artigo 7, artigo 8, artigo 9 e artigo 10 desta normativa.

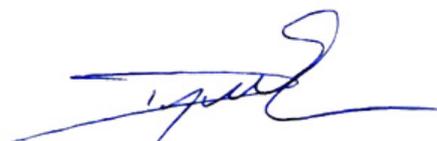
Artigo 14

DA SUBSTITUIÇÃO INTERGRAL E/OU PARCIAL OU ALTERAÇÃO DESTA NORMATIVA ADMINISTRATIVA.

I) **Salvo artigo 5**, a diretoria somente poderá alterar parcialmente ou integralmente esta normativa administrativa mediante a reunião da diretoria para tal questão com decisão de 50 % (cinquenta por cento) + 1, ou seja 3 (três) votos favoráveis a decisão tomada.

É obrigatório que todos associados sigam as condutas de acima descritas

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Diego Antonio Duarte
PRESIDENTE CTPVA



2020039632804

Utilize o QRCode
para validar o documento
ou Digite a Chave acima
este documento pode ser validado
em: www.clubedetiroprimavera.com.br